

AUTO

NOTIFICAÇÃO PARALISAÇÃO APREENSÃO

2001 / 20 23

IDENTIFICAÇÃO

Nome: FRANCISCO COITO PITA - RESP. FLAVIO PINHO NOGUEIRA
Endereço: RUA LAMARTINE PAVIN 130 - CEP. 09350 070
Bairro: JD. BELA VISTA
Cidade / UF: MAUÁ - SP. RG/CPF/CNPJ: 471 386 128 34

LOCAL DA INFRAÇÃO

Mesmo da Identificação

Endereço: RUA FEDERO GARCIA, N° 13
Bairro: JD. BELA VISTA - MAUÁ - SP. Inscrição: 07.032 002

Nos termos das Leis de Posturas Municipais, fica o infrator cientificado a regularizar a situação no prazo legal. Findo o prazo sem a devida regularização, implicará em sanções previstas em lei.

LEI MUNICIPAL N° 2.260 / 1989 – Dispõe Sobre Posturas Municipais

- Art. 3° Limpeza do passeio público;
- Art. 4° Desobstruir o escoamento das águas;
- Art. 5° Preservar a higiene pública;
 - II – Asseio das vias III – Obstrução ou danificação IV – Descarte irregular
- Art. 6° Desocupar a via pública nas obras; (sujeito a apreensão de bens e mercadorias).
- Art. 7° Desembaraçar o livre trânsito nas vias públicas;
- Art. 51° Limpeza do lote ou imóvel, sem utilizar fogo;

DECRETO MUNICIPAL N° 7.614 / 2011 – Dispõe Sobre Muros e Passeios

- Art. 1° Fechar o terreno no alinhamento por muro; (alvenaria, gradil ou placas de concreto, altura mínima de 1,50m).
 - Construção Restauração ou reparos
- Art. 3° Pavimentar o passeio;
 - Construção Restauração ou reparos

Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____
 Lei / Decreto: _____ / _____ Art. _____ Trata: _____

PRAZO PARA ATENDIMENTO: IMEDIATO 15 dias 30 dias 90 dias

OBS: FICA O PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL NOTIFICADO A EXECUTAR LIMPEZA DO LOTE, CONSTRUÇÃO DE MURO, OU GRADIL COM NO MÍNIMO 1,50m DE ALTURA E PAVIMENTAR O PASSEIO (CALÇADA) NO PRAZO DE 90 DIAS SOB PENA DE MULTA CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

RECUSOU-SE A ASSINAR

NOTIFICADO TESTEMUNHA

Recebi em: _____ / _____ / _____

RG/CPF: _____

Via Ar

Notificado (Assinatura)

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO

Mauá, 05/06/2023

Marcelo Bazzera Rodrigues
Auditor Fiscal

Auditor Fiscal (Assinatura e Identificação)